



Secretaria de Logística e Transportes  
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem  
Diretoria de Transportes Rodoviários - DTR



**ORDEM DE SERVIÇO DTR – 002/2023**

**Assunto:** Institui a atualização monetária das cauções e multas para as **Estações Rodoviárias**.

O Diretor de Transportes Rodoviários – DAER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº13. 423, de 05 de Abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de Abril de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As cauções passam a ser exigidas nos seguintes valores:

**I – Estações Rodoviárias com contrato assinado até 2012:**

Estação de Classe Especial	160 UPF-RS	<b>R\$ 3.958,70</b>
Estações de 1º Categoria	130 UPF-RS	<b>R\$ 3.216,44</b>
Estações de 2º Categoria	100 UPF-RS	<b>R\$ 2.474,19</b>
Estações de 3º Categoria	70 UPF-RS	<b>R\$ 1.731,93</b>
Estações de 4º Categoria	30 UPF-RS	<b>R\$ 742,25</b>

**II – Estações Rodoviárias com contrato assinado após 2012:**

Estação de Classe Especial	6300 UPF-RS	<b>R\$ 155.873,97</b>
Estações de 1º Categoria	1050 UPF-RS	<b>R\$ 25.978,99</b>
Estações de 2º Categoria	175 UPF-RS	<b>R\$ 4.329,83</b>
Estações de 3º Categoria	70 UPF-RS	<b>R\$ 1.731,93</b>
Estações de 4º Categoria	35 UPF-RS	<b>R\$ 865,96</b>

**Art. 2º** - Valor da UPF – RS, a partir de Janeiro de 2023: **R\$ 24,7419**.

**Art. 3º** - Os Concessionários deverão proceder a integralização da caução em até **15 (quinze)** dias após o recebimento do ofício informando os novos valores.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2023.

  
**Eng.ª Luciana do Val de Azevedo**  
Diretora da Diretoria de Transportes Rodoviários